



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



CONTRATO Nº 20160175

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua São Sebastião nº 105, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.739.590/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) DEUSIRENE MOURA DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 190.394.762-68, residente na Av. Levindo Reis, 340, e de outro lado a firma M. E. DA S. NASCIMENTO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.019.501/0001-94, estabelecida à RUA LEVINDO REIS, 289, CENTRO, Tracuateua-PA, CEP 68647-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA EDILEUZA DA SILVA NASCIMENTO, residente na AV. NAZARE, 59, NOVA ESPERANÇA, Tracuateua-PA, CEP 68647-000, portador do(a) CPF 205.344.183-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 021/2016-PMT e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender a Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Secretarias Municipais do Município de Tracuateua

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001339	BATATA - Marca.: Ceasa IN NATURA LAVADA	QUILO	1.700,00	7,900	13.430,00
002192	ARROZ TIPO 2 - Marca.: Carlito fardo de 30kg com 30 embalagem de 1kg.	QUILO	2.390,00	2,800	6.692,00
002193	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: Yoki Embalagem plástica de 1 kg acondicionado em fardos plásticos de até 30 kg Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	QUILO	3.560,00	7,750	27.590,00
002901	AMACIANTE PARA CARNE COM 120 GRAMAS - Marca.: Mariza	VIDRO	265,00	3,380	895,70
004134	REPOLHO - Marca.: Ceasa	QUILO	450,00	5,600	2.520,00
004279	SALSICHA HOT DOG - Marca.: Mana Embalagem Plástica de 5kg, Acond. em Caixa de Papelão c/ 4unid.	QUILO	3.510,00	6,300	22.113,00
004407	AÇÚCAR REFINADO - COM 30 PCT 1 KG - Marca.: Carlito	FARDO	1.380,00	95,000	131.100,00
004410	ARROZ COMUM TIPO 1 - Marca.: Carlito	QUILO	4.950,00	3,200	15.840,00
004447	TEMPERO COMPLETO POTE COM 300 GRAMAS - Marca.: Mariz	UNIDADE	90,00	1,760	158,40
004715	LEITE DE COCO - EMBALAGEM COM 200 ML - Marca.: Sococo	UNIDADE	510,00	2,950	1.504,50
005556	FEIJÃO PRETO - Marca.: Boca Chea	QUILO	1.200,00	5,600	6.720,00
005560	SARDINHA EM CONSERVA 125 GRAMAS - Marca.: Nautique	UNIDADE	720,00	3,250	2.340,00
005584	XAROPE ARTIFICIAL 1 LT - Marca.: Globo	GARRAFA	675,00	8,400	5.670,00
005647	OLEO DE SOJA 900 ML. - Marca.: Soya	UNIDADE	860,00	4,700	4.042,00
005648	MARGARINA 500G - Marca.: Margaret	UNIDADE	2.170,00	3,100	6.727,00
011496	ADOCANTE LIQUIDO COM 200 ML - Marca.: Adocyl	UNIDADE	515,00	2,800	1.442,00
011497	APRESUNTADO - Marca.: Sadia	QUILO	730,00	11,150	8.139,50
011510	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL DE 395 GRAMAS - Marca.: Piracanjuba	UNIDADE	1.100,00	4,150	4.565,00
011511	LEITE DE COCO 200 ML - Marca.: Sococo	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
017993	CARNE BOVINA TRASEIRA S/OSSO - Marca.: Matadouro Ama zonias	QUILO	1.350,00	23,800	32.130,00
018073	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO EMBALAGEM 1KG - Marca.: Car lito	QUILO	1.500,00	3,150	4.725,00
018075	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS - Marca.: Nossa Água	UNIDADE	2.490,00	6,800	16.932,00
018079	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO À VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC PCT C/250GR - Marca.: Marata	PACOTE	4.760,00	5,000	23.800,00
018093	farinha de tapioca pct 500 gramas - Marca.: Yoki	PACOTE	1.250,00	6,000	7.500,00
018112	FUBÁ DE MILHO PCT 1KG - Marca.: Nutrivita	PACOTE	1.326,00	4,300	5.701,80
018120	MOLHO DE TOMATE 190G - Marca.: Quero	FARDO	311,00	44,000	13.684,00
018136	BATATA TIPO INGLESA "IN NATURA" - Marca.: Ceasa	QUILO	1.825,00	7,900	14.417,50
018146	CHEIRO VERDE IN NATURA PCT C/ 120GRS - Marca.: Ceasa	MAÇOS	1.750,00	2,000	3.500,00
018147	FRANGO(COXA E SOBRE-COXA) CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1 KG - Marca.: Sadia Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobrecoxa de frango, apresentação sem tempero, congelado.	QUILO	2.970,00	10,100	29.997,00
018148	CHUCHU IN NATURA REGIONAL - Marca.: Ceasa	QUILO	1.650,00	3,300	5.445,00
018153	FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALADO E CONTENDO DATA DE VENC. E DADOS DA EMPRESA - Marca.: Sadia	QUILO	1.090,00	7,300	7.957,00
018170	PÃO DE SAL, TIPO FRANCÊS UNIDADE DE 50GRS. - Marca.: Pif Paf	UNIDADE	19.150,00	0,700	13.405,00
018344	CEREAL DE FARINHA DE ARROZ SABOR(ARROZ)ADIC. 9 VIT.N UTRIPOTEC, FERRO, LATA COM 400 - Marca.: Nestle	UNIDADE	410,00	8,800	3.608,00
018345	CEREAL DE FARINHA DE ARROZ SABOR(MILHO) ADC. 9 VIT N	UNIDADE	1.150,00	8,850	10.177,50

AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUZA, S/N CENTRO TRACUATEUA



018354	UTRIPOTEC, FERRO, LATA 400 GR. - Marca.: Nestle				
018356	EXTRATO DE TOMATE 250 GR. - Marca.: Quero	UNIDADE	1.075,00	3,780	4.063,50
	FARINHA DE MILHO TIPO MILHARINA PRÉ-COZIDA PCT 500 G	PACOTE	1.500,00	1,200	1.800,00
	R. - Marca.: Nutrivita				
018360	FLOCOS DE MILHO 500 GR - Marca.: Nutrivita	PACOTE	990,00	1,700	1.683,00
018363	LEITE DE SOJA (ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E M ETIONINA) PCTS DE 300 GR. - Marca.: Ades	PACOTE	890,00	6,340	5.642,60
018389	BANANA REGIONAL IN NATURA - Marca.: Ceasa	QUILO	1.300,00	5,600	7.280,00
018394	FILE DE PEIXE CONGELADO - Marca.: G pesca	QUILO	1.525,00	32,000	48.800,00
	Peixe in natura, espécie dourada, apresentação posta, congelado.				
018396	BATATA DOCE IN NATURA - Marca.: Ceasa	QUILO	1.000,00	3,350	3.350,00
018406	FRANGO INTEIRO CONGELADO EM EMB.ESPECIFICA,CONTENDO DATA DE VENCIMENTO, DADOS DA EMPRE - Marca.: Sadia	QUILO	100,00	7,400	740,00
018411	MANDIOCA IN NATURA REGIONAL (MACAXEIRA) - Marca.: Ce	QUILO	475,00	4,900	2.327,50
018412	MELANCIA REGIONAL - Marca.: Ceasa	QUILO	1.300,00	3,400	4.420,00
018417	PÃO DOCE "TIPO BATATA" UNIDADE DE 50 GR. ENTREGA CO NFORME SOLICITAÇÃO - Marca.: Pif Paf	UNIDADE	2.350,00	0,700	1.645,00
018474	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT 400GR - Marca.: Nestle	PACOTE	1.545,00	3,700	5.716,50
	adicionado de vitaminas, minerais e ferro, embalagem original, contendo dados da empresa, selo da ANVISA, prazo de validade				
018485	BETERRABA IN NATURA - Marca.: Ceasa	QUILO	1.300,00	5,550	7.215,00
018487	CENOURA IN NATURA - Marca.: Ceasa	QUILO	1.750,00	5,500	9.625,00
018493	QUIABO IN NATURA REGIONAL - Marca.: Ceasa	QUILO	1.802,00	7,900	14.235,80
018495	TOMATE REGIONAL IN NATURA + B24 - Marca.: Ceasa	QUILO	1.640,00	4,500	7.380,00
018496	UVA - Marca.: Ceasa	QUILO	2.250,00	10,700	24.075,00
018992	COENTRO MOIDO 80G - Marca.: Mariza	UNIDADE	1.000,00	1,800	1.800,00
018998	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG - Marca.: Rosa Bra	UNIDADE	550,00	3,000	1.650,00
019001	GOIABADA 600G - Marca.: Polly	UNIDADE	1.450,00	4,850	7.032,50
019005	CANJICA BRANCA 500G - Marca.: Mariza	UNIDADE	1.200,00	3,250	3.900,00
019006	PIMENTA DO REINO 100G - Marca.: Mariza	UNIDADE	1.290,00	3,450	4.450,50
019007	GELATINA 85G - Marca.: Mariza	UNIDADE	650,00	1,350	877,50
019016	ABACATE KG - Marca.: Ceasa	QUILO	925,00	6,750	6.243,75
019068	CALDO DE CARNE 19G - Marca.: Maggi	UNIDADE	750,00	0,600	450,00
019079	ERVA DOCE 50G - Marca.: Mariza	UNIDADE	550,00	2,150	1.182,50
019327	AMIDO DE MILHO 500G - Marca.: Nutrivita	UNIDADE	1.150,00	2,150	2.472,50
020579	FEIJÃO CAVALO CLARO TIPO 1 - Marca.: Nosso	QUILO	1.050,00	7,350	7.717,50
	Embalagem plástica de 1 kg acondicionado em fardos plásticos de até 30 kg Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.				
020925	ACHOCOLATADO EM PÓ 500G - Marca.: Mariza	CAIXA	632,00	45,000	28.440,00
021802	Caixa com 12 pacotes, de 200g CANELA EM PÓ C/ 25G - Marca.: Mariza	UNIDADE	245,00	1,450	355,25
	Embalagem plástica c/ tampa.				
021803	OVOS EXTRA GRANDE - Marca.: Spartam	UNIDADE	3.900,00	0,350	1.365,00
	Embalagem fechada e protegida, resistente a impacto c/ uma dúzia.				
021804	REFRIGERANTE SABOR VARIADO PCT C/ 06 UND - Marca.: C oca Cola	PACOTE	1.230,00	36,000	44.280,00
021805	VINAGRE DE ALCOOL P/ SALADA 500ML - Marca.: Matrata	GARRAFA	960,00	1,550	1.488,00
022311	COLORIFICO 200G - Marca.: Marata	PACOTE	460,00	0,950	437,00
022368	CARNE BOVINA IN NATURA - Marca.: Matadouro Amazonia	QUILO	1.870,00	11,900	22.253,00
	Carne bovina in natura, tipo fígado, apresentação resfriado e embalado.				
022381	FRANGO ABATIDO - Marca.: Sadia	QUILO	1.450,00	8,100	11.745,00
	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade, validade abate diário				
028105	TORRADA PACOTE 2KG - Marca.: Bauducco	PACOTE	2.100,00	39,500	82.950,00
				VALOR GLOBAL R\$	835.707,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Junho de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 021/2016-PMT.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 2121.101220002.2.069 Manutenção e Coordenação Geral do Fms , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 149.822,00, Exercício 2016 Atividade 2121.103010200.2.072 Manutenção do PAB-Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 149.822,00, Exercício 2016 Atividade 2121.103010200.2.078 Manutenção do PAB-Estadual , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 111.830,00, Exercício 2016 Atividade 2121.103010200.2.079 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.377,80, Exercício 2016 Atividade 2121.103020210.2.083 Assistência Hospitalar e Ambulat. de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 189.322,00, Exercício 2016 Atividade 2121.103020210.2.084 Manutenção do Samu , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.422,60, Exercício 2016 Atividade 2121.103040235.2.085 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 54.928,10, Exercício 2016 Atividade 2121.103050245.2.086 Manut. do Programa Vigilância em Saúde (Ex-Ecd), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 53.128,10, Exercício 2016 Atividade 2121.103060220.2.087 Manutenção do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 102.055,20 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 021/2016-PMT, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). DEUSIRENE MOURA DA COSTA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



processadas e julgadas no Foro do Município de TRACUATEUA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRACUATEUA - PA, 06 de Junho de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.739.590/0001-95
CONTRATANTE

M. E. DA S. NASCIMENTO - ME
CNPJ 09.019.501/0001-94
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____